



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



**Chamada Pública Nº 02/2026**  
**Editais CAPES Nº 10/2024**  
**Processo No 88887.989517/2024-00**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando os termos do edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024, da Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, e Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024, processo Nº 88887.989517/2024-00, comunicam a abertura do **processo de seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Campus Missão Velha**, da Universidade Regional do Cariri – URCA, para participar do cadastro de reserva do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA – Subprojeto Biologia**, tornando-o público.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), sob à coordenação da CAPES, que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura uma vivência teórico-prática no cotidiano das escolas públicas de educação básica. O PIBID é regulamentado pelo Edital MEC/CAPES Nº 010/2024, Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, normas que deverão ser observadas por todos os/as participantes os/as quais não poderão alegar desconhecimento. O programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

## **2. OBJETIVOS DO PIBID:**

Conforme Art. 6º da Portaria Nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



- 3.1 O objetivo desta chamada pública é a seleção de estudantes do curso de **Licenciatura em Ciências Biológicas da URCA, Campus Missão Velha-CE**, para participar como bolsista PIBID da Universidade Regional do Cariri-URCA;
- 3.2. A implementação das bolsas é de inteira responsabilidade da CAPES;
- 3.3. É de responsabilidade do/a candidato/a preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Institucional, bem como anexar todos os documentos solicitados, além de verificar o recebimento de e-mails, acompanhando os prazos estabelecidos;
- 3.4. É de responsabilidade do Coordenador de área acompanhar o processo de inscrição dos interessados no âmbito do subprojeto por este conduzido.

#### **4. DO NÚMERO DE BOLSAS E TEMPO DE VIGÊNCIA**

- 4.1 O número de bolsas disponibilizadas para o subprojeto dependerá de concessão outorgada pela CAPES ao Projeto Institucional;
- 4.2 O valor mensal da bolsa é de R\$700,00 (setecentos) reais sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;
- 4.3 O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do estudante, e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto, prevista para 31 de outubro de 2026;
- 4.4 A seleção dos(as) candidatos(as) ficará ao encargo da coordenação de área de cada subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos pelo edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024 e pelas Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024.

#### **4.5 DAS BOLSAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.5.1 Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada, de acordo com as Leis No 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentadas pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.

#### **4.6 DAS BOLSAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.6.1 Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Nº 17.432/2021.

#### **4.7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação ao procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;
- 4.7.2 Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;
- 4.7.3 A Comissão de Seleção da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (<http://prograd.urca.br>) que darão notícia da data e do horário para realização



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.

## 5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS

5.1 São requisitos mínimos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no campus de Missão Velha-CE;
- II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico, consoante as normas da IES, conforme Portaria MEC/CAPES/PIBID no 90/2024, Art. 46, Inciso III;
- IV - Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, na IES e/ou nas escolas parceiras do subprojeto, com horários e locais dedicados ao programa definidos pela Coordenação de Área e ouvido o(a) supervisor(a), conforme descrito na Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024;
- V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VI - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;

5.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

5.3 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente de participar da seleção, exceto nos casos previstos no item 5.2 desta chamada pública;

5.4 É vedado ao estudante selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria MEC/CAPES/PIBID no 90/2024, Art. 38, § 1º e § 2º.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 31/03/26 a 06/04/26, às 23h:59, exclusivamente no *sítio* eletrônico:

<https://forms.gle/DiCGufT59sAxwuaQ7>

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO (em arquivo único (10MB), em pdf.)

- 7.1 Histórico acadêmico atualizado;
- 7.2 Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- 7.3 Declaração de matrícula atualizada;
- 7.4 Formulário de inscrição preenchido emitido pelo sistema;
- 7.5 Carta de intenção

**Parágrafo único** - a apresentação incompleta da documentação acarretará na eliminação do/a candidato/a. Não serão aceitas inscrições em recursos via postal, fax ou e-mail.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1 Fase I (Avaliação da Carta de intenção) = 60 pontos**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



- a) A carta de intenção será realizada no ato da inscrição, anexada com os documentos do item 7;
- b) A carta de intenção deverá constar de no mínimo uma e no máximo duas laudas, na qual candidato/a deverá descrever com clareza, coerência, objetividade e uso adequado da língua portuguesa, suas motivações e expectativas em participar do PIBID;

## 8.2. Fase II (Entrevista) = 40 pontos

- a) A entrevista será realizada no formato remoto em 09/04/26.

8.3 A nota final de cada candidato/a será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NCI \text{ ou Prova } \times 6 + NE \times 4) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NCI = Nota da Carta de Intenção ou Prova.

NE = Nota da Entrevista.

**Parágrafo único:** A entrevista será realizada para arguir o/a candidato/a sobre a coerência dos argumentos apresentados na Carta de Intenção, conforme o item 8.1 alínea b. Os subprojetos que utilizaram a carta de intenção como instrumento de avaliação poderão recorrer a esse documento para verificação se os candidatos atendem aos critérios exigidos pela CAPES.

8.3 As Fases I e II serão conduzidas por uma Banca examinadora composta por no mínimo dois professores do curso ao qual o subprojeto está vinculado, sendo um deles os coordenadores/as de áreas.

8.4 A divulgação dos Resultados (parcial e final) será efetivada por meio impresso nos quadros de avisos das Coordenações dos cursos, no *site* da URCA e pelas redes sociais oficiais do PIBID/URCA.

## 9. CRONOGRAMA

| Etapa                                                 | Período             |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| Lançamento da Chamada pública                         | 30/03/2026          |
| Inscrições e envio da carta de intenção               | 31/03/26 a 06/04/26 |
| Divulgação das inscrições validadas                   | 07/04/26            |
| Divulgação do resultado da carta de Intenção (Fase I) | 08/04/26            |
| Entrevista (Fase II)                                  | 09/04/26            |
| Divulgação do resultado preliminar                    | 10/04/26            |
| Prazo para interposição de recurso                    | 13/04/26            |
| Divulgação do Resultado final                         | 14/04/26            |
| Início das atividades                                 | 20/04/26            |

9.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

- a) O preenchimento das cotas de bolsas obedecerá a ordem de classificação prevista no item 9.1;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



- b) Em caso de empate, terá preferência o estudante que tenha obtido a maior nota na carta de intenção.
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior nota na entrevista, considerando até duas casas decimais.

## **10. DA COTA DE BOLSAS**

10.1 A confirmação da seleção do/a aluno/a e a alocação de bolsas previstas serão feitas após a divulgação do resultado final da seleção pela URCA e aprovação final da CAPES;

10.2 O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O estudante inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública;

11.2 O aluno é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção;

11.3 Os estudantes que forem selecionados e desistirem da bolsa, serão automaticamente substituídos por outros alunos aprovados na seleção em conformidade com a ordem de classificação;

11.4 Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa;

11.5 O/a aluno/a que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo;

11.6 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos;

11.7 As questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

## **12. CONTATOS**

### **12.1 Comissão de Seleção**

Prof. Dr. Dioginys Cesar Felix de Lima

Profa. Dra. Dayane dos Santos Silva

E-mail: [pibid.biologia@urca.br](mailto:pibid.biologia@urca.br)

Crato-CE, 30 de março de 2026

Profa. Dra. Teresa Rachel Costa de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PROGRAD